



Índice

II *Atos não legislativos*

ACORDOS INTERNACIONAIS

- ★ **Decisão (UE) 2021/1213 do Conselho, de 13 de julho de 2021, relativa à celebração em nome da União do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia** 1
- ★ **Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia** 3

II

(Atos não legislativos)

ACORDOS INTERNACIONAIS

DECISÃO (UE) 2021/1213 DO CONSELHO

de 13 de julho de 2021

relativa à celebração em nome da União do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 207.º, n.º 4, primeiro parágrafo, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 6, alínea a), subalínea v)

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Tendo em conta a aprovação do Parlamento Europeu ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) A 15 de junho de 2018, o Conselho autorizou a Comissão a iniciar negociações em conformidade com o artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a repartição dos contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE em consequência da saída do Reino Unido da União.
- (2) As negociações com a Argentina foram concluídas em 5 de fevereiro de 2021 com a rubrica de um Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República Argentina nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (adiante designado por «Acordo»).
- (3) O Acordo foi assinado em nome da União em 10 de maio de 2021, sob reserva da sua celebração em data posterior, em conformidade com a Decisão (UE) 2021/651 do Conselho ⁽²⁾.
- (4) O Acordo deve ser aprovado,

⁽¹⁾ Aprovação em 23 de junho de 2021 (ainda não publicada no Jornal Oficial).

⁽²⁾ Decisão (UE) 2021/651 do Conselho, de 19 de abril de 2021, relativa à assinatura em nome da União do Acordo sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) 1994 relativo à modificação das concessões de todos os contingentes tarifários incluídos na lista da UE CLXXV como consequência da saída do Reino Unido da União Europeia (JO L 135 de 21.4.2021, p. 1).

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado em nome da União o Acordo sob forma de Troca de Cartas entre a União Europeia e a República Argentina nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia ⁽³⁾.

Artigo 2.º

O presidente do Conselho procede em nome da União à notificação prevista no Acordo ⁽⁴⁾.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 13 de julho de 2021.

Pelo Conselho
O Presidente
A. ŠIRCELJ

⁽³⁾ O texto do Acordo foi publicado na página 3 do presente Jornal Oficial.

⁽⁴⁾ A data de entrada em vigor do Acordo será publicada no *Jornal Oficial da União Europeia* pelo Secretariado-Geral do Conselho.

ACORDO

sob forma de troca de cartas entre a União Europeia e a República Argentina nos termos do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas a todos os contingentes pautais incluídos na lista CLXXV da UE em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia

A. Carta da União Europeia

Excelentíssima Senhora/Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de me referir às negociações realizadas ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas aos contingentes pautais incluídos na lista pautal CLXXV da União Europeia em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia («UE»), conforme comunicado aos membros da OMC no documento G/SECRET/42/Add. 2,

no termo das quais a República Argentina («Argentina») e a UE acordaram no seguinte:

Sem prejuízo de negociações futuras ao abrigo do artigo XXVIII do GATT de 1994 e apenas para efeitos da saída do Reino Unido da UE, a Argentina concorda com a metodologia de repartição dos compromissos quantitativos programados sob a forma de contingentes pautais da União Europeia que incluíam o Reino Unido, segundo a qual uma quantidade repartida caberá à UE já sem o Reino Unido e a restante quantidade caberá ao Reino Unido. Esta repartição espelha as circunstâncias únicas resultantes da saída do Reino Unido da UE.

No que diz respeito aos contingentes pautais em relação aos quais a Argentina tem direitos de negociação ou de consulta ao abrigo do artigo XXVIII do GATT de 1994, a Argentina concorda e está satisfeita com os compromissos propostos constantes do documento G/SECRET/42/Add.2, relativamente às quantidades dos contingentes pautais, assumidos pela UE após a saída do Reino Unido.

Sem prejuízo do parágrafo precedente, a República Argentina e a União Europeia acordam as seguintes alterações, relativamente aos compromissos programados, no tocante aos contingentes pautais abaixo:

- Contingente pautal 020 (Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas): a quantidade correspondente à UE da parte do contingente específica da Argentina será ajustada a 19 090 toneladas;
- Contingente pautal 069 (Cevada): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 307 105 toneladas;
- Contingente pautal 071 (Milho): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 276 440 toneladas;
- Contingente pautal 080 (Trincas de arroz): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 28 360 toneladas;
- Contingente pautal 111 (Sumo de uva): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 2 525 toneladas;

A fim de facilitar a utilização de determinados contingentes pautais, a Argentina e a UE acordam ainda as seguintes alterações aos compromissos programados:

- Contingente pautal 046 (Alho): a UE eliminará a distinção atual entre importadores tradicionais e novos importadores. No respeitante à gestão da parte específica da Argentina deste contingente, proceder-se-á à seguinte redistribuição da quantidade de 19 147 toneladas:

Contingente pautal anual	1.º trimestre (1 de junho a 31 de agosto)	2.º trimestre (1 de setembro a 30 de novembro)	3.º trimestre (1 de dezembro a 28 de fevereiro)	4.º trimestre (1 de março a 31 de maio)
19 147 t	0 t	0 t	11 700 t	7 447 t

- Contingente pautal 011 (Carnes de animais da espécie bovina, congeladas; miudezas comestíveis de animais da espécie bovina, congeladas): a UE ajustará a parte *ad valorem* do direito contingentário de 20% para 15%.

Acresce, no tocante aos contingentes pautais a seguir indicados, que a União Europeia incluirá as disposições abaixo na sua legislação aplicável:

- Contingente pautal 026 (Pedaços de aves da espécie *Gallus domesticus*, congelados): a UE criará, no âmbito do contingente pautal *erga omnes* existente, uma subatribuição específica à Argentina de 2 080 toneladas, com base nas exportações históricas deste país num período representativo.
- Contingente pautal 029 (Carne de aves de capoeira, salgada): a União Europeia criará, no âmbito do contingente pautal *erga omnes* existente, uma subatribuição específica à Argentina de 456 toneladas, com base nas exportações históricas deste país num período representativo.

Este acordo não prejudica negociações entre a UE e outros membros da OMC que detenham direitos a título do artigo XXVIII do GATT de 1994 no respeitante aos contingentes pautais *erga omnes* em causa, excluídos os acima indicados. Caso o resultado dessas negociações implique alterações das quotas-partes estabelecidas no documento G/SECRET/42/Add.2, a UE compromete-se a informar a Argentina.

A UE e a Argentina notificar-se-ão mutuamente da conclusão dos procedimentos internos respetivos necessários para a entrada em vigor do presente acordo. O presente acordo entra em vigor na data da última dessas notificações.

Muito agradecerá a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do Governo da Argentina sobre o que precede.

Tenho a honra de propor que a presente carta e a confirmação do Governo de Vossa Excelência constituam, em conjunto, um Acordo sob forma de troca de cartas entre a UE e a Argentina, incluindo para efeitos do artigo XXVIII, n.º 3, alíneas a) e b), do GATT de 1994.

Queira aceitar, Excelentíssima Senhora/Excelentíssimo Senhor, os protestos da minha mais elevada consideração.

Pela União Europeia

Съставено в Брюксел на
 Hecho en Bruselas, el
 V Bruselu dne
 Udfærdiget i Bruxelles, den
 Geschehen zu Brüssel am
 Brüssel,
 Έγινε στις Βρυξέλλες, στις
 Done at Brussels,
 Fait à Bruxelles, le
 Sastavljeno u Bruxellesu
 Fatto a Bruxelles, addì
 Brisele, 10-05-2021
 Priimta Briuselyje,
 Kelt Brüsszelben,
 Magħmul fi Brussell,
 Gedaan te Brussel,
 Sporządzono w Brukseli, dnia
 Feito em Bruxelas,
 Întocmit la Bruxelles,
 V Bruseli
 V Bruslju,
 Tehty Brysselissä
 Utfärdat i Bryssel den

За Европейския съюз
 Por la Unión Europea
 Za Evropskou unii
 For Den Europæiske Union
 Für die Europäische Union
 Euroopa Liidu nimel
 Για την Ευρωπαϊκή Ένωση
 For the European Union
 Pour l'Union européenne
 Za Europejsku uniju
 Per l'Unione europea
 Eiropas Savienības vārdā –
 Europos Sąjungos vardu
 Az Európai Unió részéről
 Għall-Unjoni Ewropea
 Voor de Europese Unie
 W imieniu Unii Europejskiej
 Pela União Europeia
 Pentru Uniunea Europeană
 Za Európsku úniu
 Za Evropsko unijo
 Euroopan unionin puolesta
 För Europeiska unionen

Nuno Brito

B. Carta da República Argentina

Excelentíssima Senhora/Excelentíssimo Senhor,

Tenho a honra de acusar a receção da carta de V. Ex.^{as}, datada de hoje, do seguinte teor:

«Tenho a honra de me referir às negociações realizadas ao abrigo do artigo XXVIII do Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio (GATT) de 1994 sobre a alteração das concessões relativas aos contingentes pautais incluídos na lista pautal CLXXV da União Europeia, em consequência da saída do Reino Unido da União Europeia ("UE"), conforme comunicado aos membros da OMC no documento G/SECRET/42/Add. 2,

no termo das quais a Argentina e a UE acordaram o seguinte:

Sem prejuízo de negociações futuras ao abrigo do artigo XXVIII do GATT de 1994 e apenas para efeitos da saída do Reino Unido da UE, a Argentina concorda com a metodologia de repartição dos compromissos quantitativos programados sob a forma de contingentes pautais da UE que incluíam o Reino Unido, segundo a qual uma quantidade repartida caberá à UE já sem o Reino Unido e a restante quantidade caberá ao Reino Unido. Esta repartição espelha as circunstâncias únicas resultantes da saída do Reino Unido da UE.

No que diz respeito aos contingentes pautais em relação aos quais a Argentina tem direitos de negociação ou de consulta ao abrigo do artigo XXVIII do GATT de 1994, a Argentina concorda e está satisfeita com os compromissos propostos constantes do documento G/SECRET/42/Add.2, relativamente às quantidades dos contingentes pautais, assumidos pela UE após a saída do Reino Unido.

Sem prejuízo do parágrafo precedente, a Argentina e a UE acordam as seguintes alterações relativamente aos compromissos programados, no tocante aos contingentes pautais abaixo:

- Contingente pautal 020 (Carnes de animais das espécies ovina ou caprina, frescas, refrigeradas ou congeladas): a quantidade correspondente à UE da parte do contingente específica da Argentina será ajustada a 19 090 toneladas;
- Contingente pautal 069 (Cevada): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 307 105 toneladas;
- Contingente pautal 071 (Milho): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 276 440 toneladas;
- Contingente pautal 080 (Trincas de arroz): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 28 360 toneladas;
- Contingente pautal 111 (Sumo de uva): a quantidade correspondente à UE do contingente *erga omnes* será ajustada a 2 525 toneladas;

A fim de facilitar a utilização de determinados contingentes pautais, a Argentina e a UE acordam ainda as seguintes alterações aos compromissos programados:

- Contingente pautal 046 (Alho): a UE eliminará a distinção atual entre importadores tradicionais e novos importadores. No respeitante à gestão da parte específica da Argentina deste contingente, proceder-se-á à seguinte redistribuição da quantidade de 19 147 toneladas:

Contingente pautal anual	1.º trimestre (1 de junho a 31 de agosto)	2.º trimestre (1 de setembro a 30 de novembro)	3.º trimestre (1 de dezembro a 28 de fevereiro)	4.º trimestre (1 de março a 31 de maio)
19 147 t	0 t	0 t	11 700 t	7 447 t

- Contingente pautal 011 (Carnes de animais da espécie bovina, congeladas; miudezas comestíveis de animais da espécie bovina, congeladas): a UE ajustará a parte *ad valorem* do direito contigentário de 20% para 15%.

Acresce, no tocante aos contingentes pautais a seguir indicados, que a UE incluirá as disposições abaixo na sua legislação aplicável:

- Contingente pautal 026 (Pedacos de aves da espécie *Gallus domesticus*, congelados): a UE criará, no âmbito do contingente pautal *erga omnes* existente, uma subatribuição específica à Argentina de 2 080 toneladas, com base nas exportações históricas deste país num período representativo.
- Contingente pautal 029 (Carne de aves de capoeira, salgada): a UE criará, no âmbito do contingente pautal *erga omnes* existente, uma subatribuição específica à Argentina de 456 toneladas, com base nas exportações históricas deste país num período representativo.

Este acordo não prejudica negociações entre a UE e outros membros da OMC que detenham direitos a título do artigo XXVIII do GATT de 1994 no respeitante aos contingentes pautais *erga omnes* em causa, excluídos os acima indicados. Caso o resultado dessas negociações implique alterações das quotas-partes estabelecidas no documento G/SECRET/42/Add.2, a UE compromete-se a informar a Argentina.

A UE e a Argentina notificar-se-ão mutuamente da conclusão dos procedimentos internos respetivos necessários para a entrada em vigor do presente acordo. O presente acordo entra em vigor na data da última dessas notificações.

Muito agradeceria a Vossa Excelência se dignasse confirmar o acordo do Governo da Argentina sobre o que precede.

Tenho a honra de propor que a presente carta e a confirmação do Governo de Vossa Excelência constituam, em conjunto, um Acordo sob forma de troca de cartas entre a UE e a Argentina, incluindo para efeitos do artigo XXVIII, n.º 3, alíneas a) e b), do GATT de 1994.»

Tenho a honra de comunicar o acordo do meu Governo com o teor da carta que precede.

Pela República Argentina

Hecho en Bruselas, el
Съставено в Брюксел на
V Bruselu dne
Udfærdiget i Bruxelles, den
Geschehen zu Brüssel am
Brüssel,
Έγινε στις Βρυξέλλες, στις
Done at Brussels,
Fait à Bruxelles, le
Sastavljeno u Bruxellesu
Fatto a Bruxelles, addì
Briselē,
Priimta Briuselyje,
Kelt Brüsszelben,
Magħmul fi Brussell,
Gedaan te Brussel,
Sporządzono w Brukseli, dnia
Feito em Bruxelas,
Întocmit la Bruxelles,
V Bruseli
V Bruslju,
Tehty Brysselissä
Utfärdat i Bryssel den

10-05-2021

Por la República Argentina
За Република Аржентина
Za Argentínskou republiku
For Den Argentinske Republik
Für die Argentinische Republik
Argentina Vabariigi nimel
Για τη Δημοκρατία της Αργεντινής
For the Argentine Republic
Pour la République argentine
Za Argentínsku Republiku
Per la Repubblica argentina
Argentīnas Republikas vārdā –
Argentinos Respublikos vardu
Az Argentín Köztársaság részéről
Għar-Repubblika Argentína
Voor de Argentijnse Republiek
W imieniu Republiki Argentyńskiej
Pela República Argentina
Pentru Republica Argentina
Za Argentínsku republiku
Za Argentínsko republiko
Argentiinan tasavallan puolesta
För Republiken Argentina

ISSN 1977-0774 (edição eletrónica)
ISSN 1725-2601 (edição em papel)